



## EDITAL Nº 02/2026

### SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR PARA ESTÁGIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG

A Câmara Municipal de Sarzedo, torna público que serão abertas as inscrições para a seleção pública destinada à formação de cadastro reserva de vagas de estágio, nos termos deste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelos Princípios da Impessoalidade, Eficiência, Transparência e Ampla e Irrestrita Participação de todos os interessados.

1.2. Poderão participar da Seleção Pública, única e exclusivamente, os estudantes dos cursos elencados no Anexo I deste edital;

1.3. O programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado o disposto no art. 3º da Lei nº 11.788/2008;

1.4. A seleção pública está subordinada ao disposto na Lei Federal nº 11.788/2008, nas Leis Municipais nº 324/2007, 868/2022, nas Leis Complementares nº 124/2018 e 186/2025 e na Resolução nº 03/2017 da Câmara Municipal de Sarzedo;

1.5. No decorrer do prazo de validade deste edital, é vedada a celebração de termos de compromisso de estágio com estudante que concluirá a graduação em prazo inferior a 1 (um) ano;

1.6. A inclusão da previsão contida na Portaria Conjunta nº 1590/PR/2024 amplia as diretrizes para recepção de estagiários no âmbito do Poder Legislativo municipal, garantindo o alinhamento com as normativas estaduais aplicáveis;

1.7. Para se inscrever, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no link:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO / PROGRAMA DE ESTÁGIO

([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeyep9gzh5LhXINeJm-OqiRpGNJbCE\\_uDncZGkOTbEOnoK4Q/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeyep9gzh5LhXINeJm-OqiRpGNJbCE_uDncZGkOTbEOnoK4Q/viewform)) e enviar os documentos exigidos no item 3.3, em **arquivo no formato PDF.**;

**1.8.** A modalidade de estágio oferecida neste edital é a **não obrigatória e remunerada**;

**1.9.** Os estudantes deverão estar regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de educação superior (bacharelado ou tecnólogo) de instituições públicas ou particulares reconhecidas pelo Ministério da Educação;

**1.10.** O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprindo todas as determinações deste edital), passará a compor cadastro de reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da Administração, cuja validade encontra-se no item 2.11 deste edital;

**1.11.** A Câmara Municipal de Sarzedo publicará o resultado final da seleção dos candidatos inscritos, em ordem decrescente de notas, já respeitando a alternância entre as instituições de ensino e as cotas previstas em lei;

**1.12.** A duração do estágio será 1 (um) ano, e admitirá prorrogações, mediante assinatura de termo aditivo ao contrato inicial, se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária, e desde que o estagiário não tenha concluído o último período do curso nem se desligado da instituição de ensino;

**1.13.** A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até a conclusão do último período do curso (observado o disposto no art. 19º da Lei nº 11.788/2008);

**1.14.** A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) / 20 (vinte) horas semanais, com jornada diária de 4 (quatro) / 6 (seis) horas, conforme estabelecido pela Lei 324/2007.

1.15. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de:

a) **20h semanais:** 3,89 (três vírgula oitenta e nove) UPVPL = R\$ 1.049,31 (mil e quarenta e nove reais e trinta e um centavos);

b) **30h semanais:** 5,84 (cinco vírgula oitenta e quatro) UPVPL = R\$ R\$ 1.575,34 (mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

1.16. O pagamento da bolsa-estágio será realizado na mesma data dos demais servidores do Poder Legislativo;

1.17. O auxílio-transporte será pago de acordo com a Resolução 02/2025;

1.18. O auxílio-transporte será pago juntamente com a bolsa-estágio;

1.19. A Câmara Municipal de Sarzedo realizará a contratação de seguro contra acidentes pessoais, na forma do § 2º do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;

1.20. Nos termos do § 2º do art. 3º da Lei nº 324/2007, o estudante interessado na realização do estágio deverá ter cursado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos créditos obrigatórios do curso.

1.21. O estagiário selecionado poderá exercer suas atividades tanto na sede do **Poder Legislativo Municipal** quanto em órgãos provenientes de termos de acordo de cooperação celebrados, tais como: a) **Tribunal de Justiça de Minas Gerais**, localizado na Rodovia Renato Brandão Azeredo, nº 841, Bairro Piratininga, Ibité/MG; b) **Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais**, localizada à Rua José Maria Taitson, 81 - 3º andar - São Geraldo, Ibité - MG, 32400-221.

1.22. A definição do local de atuação será realizada conforme a necessidade do estágio e a conveniência da administração.

## 2. DAS VAGAS E DO PRAZO DE VALIDADE:

2.1. Esta seleção pública, regulada por este Edital, destina-se à formação de cadastro de reserva, observando-se a classificação, conforme disposto no item 4 deste Edital.

2.2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar **cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico emitido por especialista**, expedido no **prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término das inscrições**, que indique a **espécie, o grau ou nível da deficiência**, com **referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10)** e à **provável causa da deficiência**. O laudo deverá declarar, de forma explícita, que a deficiência se enquadra nas disposições do **art. 4º e respectivos incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, e suas alterações.

2.4. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

2.5. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, prioritariamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

2.6. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será

imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

**2.8.** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da auto declaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

**2.9.** A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:

a) o primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;

b) o sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;

c) o terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.

**2.10.** Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

a) os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;

b) na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;

c) na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão

revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

d) Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

**2.11.** A validade da presente seleção será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, a critério da Administração da Câmara Municipal de Sarzedo.

### **3 DAS INSCRIÇÕES:**

#### **3.1 Pré-requisitos:**

**3.1.1** O estudante deverá estar regularmente matriculado em curso de ensino superior (bacharelado ou tecnólogo), oferecido por instituição pública ou privada devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Além disso, deverá ter concluído, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga total de créditos obrigatórios do curso.

**3.1.2** O candidato deverá comprovar média geral mínima de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento acadêmico. Essa informação deverá constar em declaração oficial emitida pela instituição de ensino. A declaração deverá ser recente, entendendo-se como tal aquela expedida dentro do mesmo semestre em que for realizada a inscrição.

**3.1.3** A média global deverá ser apresentada obrigatoriamente em formato numérico, podendo estar expressa na escala decimal (base 10) ou centesimal (base 100). Não será aceita média expressa exclusivamente em conceitos (como "A", "B", "Excelente", etc.). Para fins de cálculo da média, deverá ser considerada a soma de

todas as notas constantes no histórico escolar, dividida pelo número total de disciplinas efetivamente cursadas pelo estudante.

**3.1.1** Possuir CPF (Cadastro de Pessoa Física).

**3.2** Impedimentos:

**3.2.1** Não poderá se candidatar à presente seleção o estudante:

- a) Que não apresentar frequência regular no período letivo em curso;
- b) Que estiver matriculado em instituição de ensino que não tenha reconhecimento no Ministério da Educação.

**3.3** Documentação obrigatória para inscrição:

**3.3.1** Todos os documentos deverão ser enviados, no momento do preenchimento do formulário de inscrição no *link*:  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeyep9gzh5LhXINeJm-OqiRpGNJbCE\\_uDncZGkOTbEOnoK4Q/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeyep9gzh5LhXINeJm-OqiRpGNJbCE_uDncZGkOTbEOnoK4Q/viewform)) em arquivo de formato .PDF (ou compactado com conteúdo em formato .PDF) e constituem condição imprescindível para a confirmação da inscrição do candidato.

**3.3.2** Cópia do Documento de Identidade e CPF do estudante;

**3.3.3** Declaração oficial expedida pela instituição de ensino, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) o nome do curso em que o estudante está matriculado;
- b) o período ou ano atualmente cursado;
- c) a média global de aproveitamento obtida ao longo dos períodos já concluídos.

- A média global deverá ser apresentada em formato numérico, podendo estar expressa na escala decimal (base 10) ou centesimal (base 100).
- A declaração ou documento comprobatório deverá estar devidamente assinado, validado ou autenticado pela instituição de ensino responsável.
- Caso necessário, no momento da contratação, poderá ser exigida a apresentação do documento original para conferência e validação das informações prestadas.

### 3.4 Dos Procedimentos

**3.4.1** A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento do formulário disponível no seguinte endereço eletrônico: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeyep9gzh5LhXINeJm-OqiRpGNJbCE\\_uDncZGkOTbEOnoK4Q/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeyep9gzh5LhXINeJm-OqiRpGNJbCE_uDncZGkOTbEOnoK4Q/viewform)

No ato da inscrição, o candidato deverá anexar integralmente a documentação exigida neste edital.

Caso o arquivo encaminhado esteja incorreto, ilegível ou incompleto, o candidato deverá proceder a nova inscrição, sendo recomendável que toda a documentação seja reunida em arquivo único, a fim de evitar o envio de múltiplos anexos.

### 3.4.2 Não serão admitidas inscrições:

- a) realizadas de forma presencial, mediante entrega de documentos na Câmara Municipal de Sarzedo;
- b) efetuadas fora do prazo estabelecido neste edital;
- c) encaminhadas por correio eletrônico (e-mail);

d) realizadas em desacordo com as disposições e exigências previstas neste edital.

**3.4.3** A Câmara Municipal de Sarzedo não se responsabiliza por falhas técnicas, problemas de conexão, envio incompleto, arquivos corrompidos ou quaisquer outras intercorrências que impeçam o recebimento adequado da documentação. Compete exclusivamente ao candidato verificar o correto preenchimento do formulário e o envio integral dos documentos exigidos, antes da finalização da inscrição.

### 3.5 Prazos:

<b>DOS PRAZOS A SEREM ATENDIDOS:</b>		
Inscrições	13/04/2026 à 21/04/2026	09 dias
Análise da média de aproveitamento global dos inscritos	22/04/2026	
Resultado da análise	23/04/2026	
Interposição de Recurso	23/04/2026 à 24/04/2026	02 dias
Análise dos recursos interpostos	27/04/2026 à 28/04/2026	02 dias
Homologação	28/04/2026	

## 4 DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação dos candidatos com inscrição deferida será realizada em etapas, conforme os critérios abaixo:

**4.1.1** Primeiramente, os candidatos serão classificados separadamente dentro de cada instituição de ensino, em ordem decrescente da média global de aproveitamento acadêmico.

Isso significa que, em cada instituição, o candidato com maior média ocupará a primeira posição, seguido pelos demais, sucessivamente.

**4.1.2** Após essa etapa, será formada uma lista geral única de classificação. Nessa lista:

- a) Serão comparados entre si os primeiros colocados de cada instituição, organizados em ordem decrescente de média;
- b) Em seguida, serão comparados os segundos colocados de cada instituição;
- c) Depois, os terceiros colocados, e assim sucessivamente.

Esse procedimento será adotado até o preenchimento do número de vagas previsto no item 2 deste Edital.

**4.1.3** Em caso de empate na média global, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observando-se a ordem abaixo:

- a) terá preferência o candidato que tiver cumprido a maior carga horária da estrutura curricular do curso;
- b) persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

## **5 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:**

**5.1** O candidato que desejar interpor recurso deverá apresentá-lo por escrito, devidamente assinado, contendo obrigatoriamente seu nome completo e número de CPF, dentro do prazo estabelecido neste Edital. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na sede da Câmara Municipal de Sarzedo.

**5.2** Para fins de contagem do prazo recursal previsto no item 3.5 deste Edital, será considerada a data do protocolo físico do recurso junto à Câmara Municipal de Sarzedo.

**5.3** O recurso deverá ser redigido de forma clara, objetiva e devidamente fundamentada, com indicação específica dos pontos questionados. Recursos apresentados de forma genérica, inconsistente, incoerente ou fora do prazo estabelecido não serão conhecidos.

**5.4** Os recursos serão analisados e julgados por Comissão designada para esse fim, composta por representantes da Procuradoria, da Administração e do Setor de Recursos Humanos.

**5.5** O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Sarzedo, sendo o recorrente considerado formalmente cientificado por meio dessa publicação.

**5.6** Caso o exame do recurso implique alteração na classificação do candidato, será publicado novo resultado com a classificação atualizada no site da Câmara Municipal de Sarzedo.

**5.7** Não serão admitidos recursos encaminhados por e-mail, fax, serviços postais ou qualquer outro meio diverso do protocolo presencial, bem como aqueles apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5.8** Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de reconsideração, revisão ou reapreciação de recursos já julgados.

## 6. DA CONVOCAÇÃO, ACEITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**6.1** A convocação dos candidatos aprovados observará, rigorosamente, a ordem de classificação constante da lista única geral prevista no item 4.1.2 deste Edital, não sendo admitida preterição, salvo nas hipóteses de desistência, recusa ou desclassificação.

**6.2** A convocação será realizada mediante:

- I – Publicação no site oficial da Câmara Municipal de Sarzedo;
- II – Envio de comunicação ao endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato no ato da inscrição.

**Parágrafo único.** Considera-se válida a convocação enviada ao e-mail cadastrado pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade manter seus dados atualizados e acompanhar regularmente as publicações no site institucional.

**6.3** O candidato convocado deverá manifestar-se expressamente quanto à aceitação ou recusa da vaga no prazo indicado na comunicação eletrônica, contado a partir do envio do e-mail de convocação.

**6.4** A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretada como recusa tácita à vaga, autorizando a Administração a convocar o candidato subsequente, observada a ordem classificatória, sem que assista ao candidato ausente qualquer direito de prioridade futura.

**6.5** Em caso de aceitação da vaga, o candidato deverá apresentar, no prazo fixado na convocação, toda a documentação exigida para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, incluindo comprovação de vínculo ativo com a instituição de ensino informada no ato da inscrição.

**6.6** O candidato que, no momento da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não comprovar vínculo regular e ativo com a instituição de ensino será automaticamente desclassificado, perdendo o direito à vaga.

**6.7** As convocações ocorrerão conforme a necessidade administrativa da Câmara Municipal de Sarzedo, respeitada a ordem de classificação, estando condicionadas:

- I – À existência de demanda no setor competente;
- II – À disponibilidade orçamentária e financeira;
- III – À observância dos limites legais de contratação de estagiários.

**6.8** A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando a formalização do estágio condicionada à conveniência e oportunidade da Administração.

**6.9** O não comparecimento do candidato convocado para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado, implicará desistência automática da vaga.

**6.10** Em caso de desistência formal ou tácita, será convocado o candidato subsequente na ordem de classificação, mantendo-se o cadastro de reserva durante o prazo de validade deste Edital.

**PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA**  
Presidente da Câmara 2025/2026

## ANEXO I

### CURSOS

- Direito;
- Tecnologia da Informação (TI) ou áreas afins.

